

Franz Brentano, correspondência e verdade: uma exposição esquemática da análise de Franz Brentano apresentada no texto *Über den Begriff der Wahrheit* (1889)

Evandro O. Brito¹

O propósito desse artigo consiste em apresentar a análise, o problema, a solução e, principalmente, o conceito de verdade formulado por Franz Brentano em 1889. Tomaremos como base textual a comunicação de Brentano apresentada à comunidade filosófica de Viena em março de 1889, intitulada Sobre o conceito de Verdade (*Über den Begriff der Wahrheit*), e faremos uma exposição sistemática da análise brentaniana acerca dos problemas que envolveram a interpretação do conceito aristotélico de verdade como correspondência. Nossa análise explicitará o modo como Brentano reinterpreta o conceito aristotélico de verdade como correspondência no contexto da esfera conceitual da sua Psicologia Descritiva.

Palavras-chave: Franz Brentano. Intencionalidade. Verdade. Correspondência. Psicologia Descritiva.

¹Professor do Centro Universitário Municipal de São José (USJ), doutor em filosofia pela PUC-SP e pós-doutorando do Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFSC. Email: evandrobritobr@yahoo.com.br

ABSTRACT

The purpose of this paper is to present the analysis, the problem, the solution and, especially, the concept of truth formulated by Franz Brentano in 1889. As a textual basis, we will take the communication of Brentano, presented to the philosophical community of Vienna in March 1889, entitled "On the concept of truth" (Über den Begriff der Wahrheit), and we will make a systematic exposition of the Brentano's analysis about the problems surrounding the interpretation the Aristotelian concept of truth as correspondence. Our analysis will explain how Brentano reinterpret the Aristotelian concept of truth as correspondence in the context of the conceptual sphere of its Descriptive Psychology.

Keywords: Franz Brentano. Intentionality. Truth. Correspondence. Descriptive Psychology.

Introdução

Com o objetivo de apresentar não apenas a análise, o problema e a solução, mas principalmente o conceito de verdade formulado por Franz Brentano, nós faremos uma exposição sistemática da análise brentaniana do conceito aristotélico de verdade como correspondência. Tomaremos como base textual a comunicação de Brentano apresentada à comunidade filosófica de Viena em março de 1889. Essa comunicação recebeu o título *Sobre o conceito de Verdade* (Über den Begriff der Wahrheit) e foi publicada como primeiro capítulo da obra *Verdade e Evidência* (*Wahrheit und Evidenz: Erkenntnistheoretische Abhandlungen und Briefe*)².

Nossa análise será desenvolvida à luz da interpretação da filosofia brentaniana do psíquico inaugurada por Roderick Chisholm (1969, 1976, 1986) e consolidada nas duas últimas décadas por filósofos da mente como Albertazzi (2006), Crane (2006), Fisette e Fréchette (2007), Mulligan (2004), Simon (1995), Smith (1994), entre outros. Ao tomarmos por base o modo de análise destes filósofos da mente, evitaremos os equívocos interpretativos cometidos por Linda McAlister e seus seguidores, bem como algumas polêmicas levantadas por pupilos de Brentano, como Husserl e Meinong.

O problema da verdade tratado neste artigo, além de ter como horizonte interpretativo a análise de Porta (2002) acerca do problema da equivocidade do ser, pressupõe os resultados das análises que publicamos recentemente em dois trabalhos dedicados à apresentação daquilo que Brentano definiu como esfera conceitual (*Gedankenkreise*) de sua *Psicologia Descritiva*.

² Editada por Oskar Kraus, a obra “*Verdade e Evidência*” (*Wahrheit und Evidenz: Erkenntnistheoretische Abhandlungen und Briefe*) foi publicada em três edições (1930, 1958 e 1974).

Analizamos, em um desses trabalhos³, algumas considerações de Chisholm sobre as mudanças presentes na definição brentaniana de *fenômeno psíquico*, tal como foi apresentada nos trabalhos de 1889-91 que compuseram a obra *Psicologia Descritiva*⁴. Expusemos, além disso, a tese de Chisholm que apontou as mudanças na *doutrina da in-existência intencional do objeto* apresentada na *Psicologia do ponto de vista empírico*, em 1874. De modo mais específico, mostramos como Chisholm encontrou tais mudanças na descrição brentaniana dos *fenômenos psíquicos* e as atribuiu ao abandono da ontologia aristotélico-tomista que fundamentava a *doutrina da in-existência intencional do objeto*. A análise de Chisholm apresentou, ainda, uma nova definição brentaniana de *fenômeno psíquico* formulada na obra *Psicologia descritiva*. Com o propósito de evidenciar essa nova definição, nós destacamos o modo como o novo fundamento epistemológico apontado pela tese de Chisholm descreveu a *relação intencional* própria de todo ato psíquico. Finalmente, destacamos a virtude da tese chisholmeana para interpretar a recepção de Descartes na obra *Psicologia descritiva* e sua nova classificação dos fenômenos psíquicos.

Nosso segundo trabalho⁵ ocupou-se da análise do manuscrito *Psicognose (Psychognosie)*, título original das leituras apresentadas por Franz Brentano na Universidade de Viena em 1890. Tratamos, especificamente, da nova descrição dos atos psíquicos intencionais, explicitada por Brentano a partir da análise da cons-

³ Brito, Evandro O. A descrição da atividade intencional da consciência na obra psicologia descritiva de Franz Brentano. *Kínesis*, Vol. IV, nº 07, Julho 2012. p. 174-187.

⁴ A obra póstuma *Deskriptiven Psychologie* foi composta por alguns trabalhos e palestras oferecidos por Brentano a partir de 1887. As referências que faremos a tal obra no decorrer da nossa análise correspondem principalmente aos trabalhos de 1889-90. No entanto, assumimos que a esfera conceitual (*Gedankenkreise*) da *Psicologia Descritiva* de Brentano está explicitamente definida nos trabalhos produzidos entre 1887 e 1891.

⁵ Brito, Evandro O. *Franz Brentano e a descrição dos atos psíquicos intencionais: uma exposição esquemática do manuscrito Psychognosie de 1890*. p. 87.

ciência desenvolvida nesse manuscrito. Assim, nossa investigação apresentou o modo como Brentano descreveu a unidade da consciência como o todo, distinguido em suas partes, o qual constitui o objeto da *Psicognose*. Além disso, o ponto fundamental da nossa investigação mostrou que, assumindo a interpretação inaugurada por Chisholm (1969), a nova descrição dos atos psíquicos, como relação entre as partes da consciência, introduziu algumas mudanças fundamentais na teoria brentaniana da intencionalidade, ao descrever dois tipos distinguíveis de relações intencionais, caracterizadoras dos atos intencionais de representação e dos atos intencionais de juízo.

Nossa análise mostrou, de modo mais específico, que Brentano descreveu a representação como “a classe das partes dos pares de correlatos intencionais”⁶ e, com base nessa descrição, a representação seria um ato intencional dirigido ao seu respectivo correlato, caracterizado como objeto imanente. Além disso, mostramos que o juízo foi descrito como “a classe das partes meramente distintionais da relação psíquica primária e secundária [*Diplosenergie*]”⁷ e, com base nessa descrição, o juízo seria um ato intencional dirigido a uma representação. Por isso, destacamos ali o fato de que o juízo se dirige à representação como um todo, à medida que a representação se dirige ao objeto imanente. Deste modo, enquanto “*dienergia*” psíquica (*Diplosenergie*), o juízo teria a representação (como um todo e não o objeto imanente da representação) como objeto primário, enquanto tem a si mesmo como objeto secundário.

⁶ “die Teile des intentionalen Korrelatenpaares“. Brentano, Franz. *Deskriptive Psychologie*. p. 25.

⁷ „bloß distinktionelle Teile der psychischen Diplosenergie, (primäre und sekundäre psychische Beziehung)“. Brentano, Franz. *Deskriptive Psychologie*. p. 25.

Portanto, a descrição da atividade intencional do ato de julgar como a classe das partes meramente distintivas da relação psíquica primária e secundária (*Diploseenergie*) é o pressuposto brentiano fundamental para a análise do conceito de verdade como correspondência. Assim, passemos à exposição textual sem perder este pressuposto de vista.

I – A exposição brentiana do conceito de verdade e os problemas a ela concernentes

A análise brentiana, desenvolvida em seu trabalho *Sobre o conceito de Verdade* (*Über den Begriff der Wahrheit*), apresentou uma retomada da clássica definição aristotélica de verdade compreendida como *adaequatio rei et intellectus*. Essa análise, que se opôs à interpretação tradicional desse conceito aristotélico de verdade como correspondência, orientou-se pelas definições, distinções e classificações apresentadas pelo próprio Brentano em sua tese doutoral, a qual desenvolveu uma teoria acerca dos múltiplos sentidos do Ser segundo Aristóteles. Deste modo, Brentano permaneceu sustentando em 1889, tal qual fizera em 1874 com base em pressupostos aristotélicos, que a verdade e a falsidade tomadas no sentido próprio se encontravam no juízo, fosse ele positivo ou negativo⁸. É interessante ressaltar, de modo mais específico, que a análise de Brentano foi pontual e apontou diretamente aquela que seria a principal definição aristotélica de verdade, ao mencionar e interpretar a seguinte passagem da *Metafísica*.

Uma vez que, como a pesquisa anterior mostrou, as palavras

⁸ A verdade e a falsidade tomadas no sentido próprio se encontram no juízo. Assim, todo juízo é verdadeiro ou falso. [„die Wahrheit und Falschheit im eigentlichen Sinne findet sich im Urteil. Und zwar ist jedes Urteil entweder wahr oder falsch“]. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 6.

‘Verdadeiro’ e ‘falso’ são usadas por Aristóteles com significados diferentes, tudo se resume em determinar, agora, quais destes significados são utilizados quando se trata do $\Pi \nu \zeta \lambda \eta \theta \zeta$ e do $\mu \nu \zeta \psi \epsilon \delta \omicron \zeta$. Esta questão não parece difícil de resolver, porque na *Metaph. E*, 428, com uma clareza que não deixa nada a desejar, Aristóteles diz que o $\Pi \nu \zeta \lambda \eta \theta$ ν e o $\mu \nu \zeta \psi \epsilon \delta \omicron \zeta$ se encontram apenas no juízo, seja ele positivo ou negativo: ‘o que é, no sentido do verdadeiro, e o que não é, no sentido do falso, encontram-se na união e na separação, e entre ambos, por sua vez, compartilham a contradição. De fato, o verdadeiro compreende tanto a afirmação do unido como a negação do separado; o falso, por sua vez, compreende a contradição de ambos... Pois o verdadeiro e o falso não estão nas coisas, ... mas no entendimento, e quando se trata de conceitos simples, nem mesmo neste’. É claro que o juízo é, aqui, o que se denomina verdadeiro ou falso, e, portanto, Ser ou não Ser.⁹

A delimitação do juízo como lugar da verdade e falsidade enunciadas em seu sentido próprio, tal como Brentano mostrou ter encontrado aqui na teoria aristotélica, serviu de pedra de toque para a descrição brentaniana do juízo como um ato psíquico de atribuição de verdade e falsidade (ou valoração, da representação de “algo”, como verdadeiro ou falso). Essa descrição, tal como veremos adiante, estava caracterizada pelo fato de que o juízo, analisado sob a ótica da *Psicologia descritiva* brentaniana de 1889, possuía uma estrutura e, além disso, tal estrutura consistia na predicação existencial de uma representação (ato de representar “algo”), fosse ela simples [(A)é] ou composta [(A é B)é]. Assim, Brentano explicou e exemplificou o ato de juízo nos seguintes termos:

O próprio juízo é o sujeito ao qual se atribuí o *Ser* como predicado. O *Ser* aqui mencionado não é, portanto, a cópula que na própria proposição liga sujeito e predicado - especialmente quando se considera que um juízo negativo também é chamado de *Ser*, e

⁹ Brentano, Franz. *Sobre los múltiples significados del ente según Aristóteles*. p. 72-73.

um juízo afirmativo de *não Ser*. Trata-se, antes, de um *Ser* que se predica de um juízo completo, já enunciado. Um exemplo pode esclarecer isso. Suponha que alguém quer provar para outro que um triângulo tem com soma de seus ângulos dois (ângulos) retos e que, como ponto de partida de sua demonstração, pede para ser admitido que o ângulo externo é igual à soma dos dois ângulos internos opostos. Pergunta-se, pois, é isso ou não? Quer dizer, é verdadeiro ou falso? – É isso, quer dizer, é verdade!¹⁰

É oportuno ressaltar que Brentano desenvolveu a análise do conceito aristotélico de verdade tomando como base os fundamentos de sua descrição do fenômeno psíquico de julgar, definida a partir de 1889 como relação psíquica primária e secundária (*Diploseenergie*). Nesses termos, o juízo foi descrito como um ato psíquico intencionalmente dirigido à representação e esta, por sua vez, foi descrita como um ato psíquico intencional dirigido a um objeto imanente. Em função dessas orientações teóricas, Brentano considerou que a definição correta de verdade poderia ser estabelecida por meio da análise da resposta aristotélica para a seguinte questão: “Quando um juízo é falso e quando é verdadeiro?”¹¹. Tal como descreve a citação a seguir, a resposta para essa pergunta colocou o ponto de partida da análise brentaniana:

Aristóteles responde que o juízo é verdadeiro quando aquele que julga o faz em correspondência com as coisas, no caso contrário é falso. ‘Quando alguém toma por separado o que é separado, unido o que é unido, seu juízo é verdadeiro. E ele erra quando toma as coisas de modo contrário ao que são’ (Metafísica, IX, 10, 1051b 3). Com isso, se esclareceria a verdade da concórdância de um juízo com as coisas efetivas (*wirklichen Dingen*).¹²

¹⁰ Brentano, Franz. *Sobre los múltiples significados del ente según Aristóteles*. p. 73.

¹¹ „Wann ist nun aber nach ihm ein Urteil wahr?, wann falsch?“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 7.

¹² ARISTÓTELES antwortet darauf, wahr sei es, wenn der Urteilende sich den Dingen entsprechend, falsch, wenn er sich ihnen entgegengesetzt verhalte. „Wenn Einer, was geschieden ist, für geschieden, was verbunden ist, für verbunden hält, urteilt er wahr,

Ao apresentar a definição aristotélica acima, a análise brentaniana reconheceu a necessidade de dissolver os problemas que envolviam a noção de “correspondência”. Vejamos o primeiro deles.

Brentano reconheceu que seria preciso esclarecer o modo aristotélico de conceber a ligação daquilo que está ligado e a separação daquilo que está separado. Tratava-se, disse ele, das seguintes afirmações de Aristóteles:

Em seu *De Interpretatione*, Aristóteles escreve que juízo consiste em uma interligação do pensamento (συμπλοκ τῶν νημάτων) e que ele é uma composição (συνθῆσις). Isto consiste no fato de que, quando se julga, toma-se **algo real** como ligado (unido) ou como separado (distinto) de **outro algo** que é **igualmente real** (grifos nossos). Se considerar-se ligadas as coisas que são efetivamente, e distintas as coisas que são efetivamente, então o juízo é verdadeiro. Ele é falso, no caso contrário, quando se procede contrariamente para com a coisa.¹³

Segundo a análise brentaniana, essa definição de verdade incorria em ambiguidades, pois ela sustentava a interpretação proposta por “[...] aqueles que, por verdade, imaginam dada certa relação de identidade ou similitude, ou mesmo semelhança, entre um pensamento e uma realidade (*Realität*)”¹⁴.

und er irrt, wenn er sich entgegengesetzt verhält, wie die Sachen (Metaph. IX, 10, 1051b 3)“. Damit war eine Wahrheit für die Übereinstimmung des Urteils mit den wirklichen Dingen erklärt. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 7.

¹³ „ARISTOTELES sagt in seinem Buch De Interpretatione, das Urteil bestehe in einer Verflechtung von Gedanken (συμπλοκ τῶν νημάτων), es sei eine Zusammensetzung (συνθῆσις). Und diese bestehe darin, daß man, wenn man urteile, etwas Reales mit etwas Realem für verbunden, für eins oder etwas Reales von etwas Realem für getrennt, geschieden halte. Halte man für verbunden Dinge, die wirklich verbunden, für getrennt Dinge, die wirklich getrennt seien, so urteile man wahr; falsch dagegen, wenn man sich entgegengesetzt wie die Dinge verhalte“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 18-19.

¹⁴ „Welche bei der Wahrheit eine gewisse Relation der Identität oder Gleichheit oder Ähnlichkeit von einem Denken und einer Realität gegeben glauben“. Brentano, Franz.

Orientado pela teoria do juízo fundada na filosofia do psíquico, desenvolvida a partir de 1889, Brentano considerou que “[...] a proposição segundo a qual a verdade seria a concordância do juízo com a coisa (ou toda formulação similar) ou é necessariamente falsa ou deve ser compreendida de uma maneira inteiramente diferente”¹⁵. De fato, Brentano pretendeu afirmar a segunda hipótese dessa bifurcação, para sustentar a tese de que a verdade seria a concordância entre o juízo e “algo”, embora esse “algo” não fosse uma “coisa real”. Assim, por meio de um silogismo disjuntivo, ele apresentou as clássicas contradições que envolviam a possibilidade de concordância entre alguns juízos e as coisas reais. Tais contradições envolviam tanto os casos de alguns juízos negativos, como os casos de alguns juízos afirmativos. Com o propósito de apontar textualmente o problema, exporemos separadamente cada uma dessas classes de impossibilidades que Brentano pretendeu eliminar de sua teoria da verdade, começando pelas primeiras.

A possibilidade de correspondência, entre os juízos negativos e as coisas, foi exemplificada por Brentano, como descreve a citação a seguir, a partir do fato de que aquilo que deveria ser o correspondente do juízo negativo verdadeiro não existe como coisa real. Ou, nos termos brentanianos, é um existente não-real.

A dúvida aparece de maneira particularmente simples em uma simples negação. Se a verdade ‘não existe dragão’ consistisse em uma concordância de meu juízo com uma coisa, qual deveria ser então esta coisa? O dragão, certamente, não, pois ele absolutamente não é dado (*nicht vorhanden ist*), mas tampouco qualquer coisa real que pudesse ser considerada (como concordante).¹⁶

Wahrheit und Evidenz. p. 23.

¹⁵ „Wir sehen: der Satz, die Wahrheit sei die Übereinstimmung des Urteils mit der Sache (oder wie man sich ähnlich ausdrücken mag), muß entweder grundfalsch oder ganz anders zu verstehen sein“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 23.

¹⁶ „Besonders im Falle der einfachen Leugnung tritt das Bedenkliche klar hervor. Wenn die Wahrheit: ‚es gibt keinen Drachen‘ in einer Übereinstimmung zwischen meinem

O argumento exposto, como sustenta Brentano, propõe a refutação da tradicional interpretação da noção de correspondência de um juízo a uma coisa real, baseando-se no fato de que os juízos negativos verdadeiros, assim o são, independentemente da realidade daquilo que está sendo afirmado. Isto significa que Brentano já está analisando a correspondência dos juízos negativos baseado nos critérios de sua *Psicologia descritiva*. Em outras palavras, ele está pressupondo apenas a realidade do *ato de representar “algo”* (cuja existência pode ser real ou não real) e não a realidade daquilo que é representado. O mesmo ocorre, como destacamos na citação que se segue, com o juízo negativo de existência.

Ora, o seguinte caso também comporta algo completamente similar. Onde eu não nego simplesmente uma coisa, mas eu nego a tal coisa uma tal determinação real. Quando eu digo: algum homem não é negro, então, para a verdade da sentença, como já dissemos, um negro não está separado do homem, mas a falta de negro no homem, falta que existe efetivamente. Esta falta, este não-negro é como tal coisa alguma (*kein Ding*), logo é por sua vez coisa alguma (*kein Ding*) dada efetivamente que concorde com meu juízo. Assim, como dissemos, todos os juízos negativos verdadeiros são os primeiros a apontar (e da maneira mais inegável uma vez que estes juízos são simples negações) que esta relação de concordância entre juízo e realidade, que seria pretensamente própria de todo juízo verdadeiro, não existe.¹⁷

Urteil und einem Dinge bestände, welches sollte dann dieses Ding sein? Der Drachen doch nicht, der ja dann gar nicht vorhanden ist. Aber ebensowenig ist irgendwelches Reale da, das (als übereinstimmend) in Betracht kommen könnte“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 22.

¹⁷ „Ganz ähnlich aber verhält es sich auch in den Fällen, wo ich ein Ding nicht schlechtweg leugne, sondern nur etwas einem anderen als reale Bestimmung abspreche. Wenn ich sage: irgendein Mensch sei nicht schwarz, so ist -- wir sagten es bereits - zur Wahrheit des Satzes nicht ein Schwarz getrennt von Mensch, sondern der Mangel eines Schwarz an dem Menschen, der in Wirklichkeit ist, erforderlich. Dieser Mangel, dieses NichtSchwarze aber ist als solches kein Ding; also ist wieder kein Ding als das, was mit diesem meinem Urteile übereinstimmte, in Wirklichkeit gegeben. - So zeigt sich denn, wie gesagt, zunächst bei allen wahren, negativen Urteilen (und am unverkennbarsten freilich bei den einfachen negativen), daß jene Relation der Übe-

Indicada a primeira impossibilidade de correspondência, passemos à segunda classe de contradição que envolve a impossibilidade de correspondência entre os juízos e as coisas reais. Ainda segundo Brentano, além dos juízos negativos verdadeiros, os juízos afirmativos verdadeiros também explicitam a impossibilidade de correspondência entre um juízo e uma coisa real. Tal como descreve a citação a seguir, a impossibilidade torna-se evidente quando aquilo que deveria ser o correspondente desse juízo verdadeiro não existe necessariamente como coisa real, ou seja, quando se trata de uma coleção de coisas, de partes da coisa, de limites de tal coisa, de algo no futuro ou no passado etc. Portanto, em função desta inexistência de coisas reais, que são necessariamente correspondentes aos juízos afirmativos verdadeiros, Brentano concluiu que a interpretação tradicional da concepção *adaequatio rei et intellectus* estava completamente abatida. Vejamos seu argumento.

A outra classe de casos, onde parece ocorrer o mesmo, é encontrada quando examinamos de modo claro todo o domínio onde se exerce a função afirmativa. Nós descobrimos que o juízo afirmativo se refere sempre, como efeito, às coisas. Mas, como eu clarificarei rapidamente a partir de alguns exemplos, eles também tratam de objetos que não se pode qualificar de modo algum como coisa. Uma vez que um juízo afirmativo se refira à coisa, seja ela uma coisa específica que reconhecemos, seja ela atribuição de uma outra determinação real a uma realidade, nós certamente poderíamos reconhecer uma concordância da coisa com o juízo nos casos onde o juízo é verdadeiro. Mas, onde não fosse o caso, como deveríamos ser capazes de dar conta de semelhante concordância? De fato, nossos juízos afirmativos, verdadeiros, às vezes dizem respeito a uma coisa, a uma coleção de coisas, às vezes a uma parte, um limite de tal coisa, etc. – numerosos objetos que não são eles mesmos coisas. Ou, se alguém no entanto arriscasse a afirmá-los, indubitavelmente seria ele con-

reinstimmung zwischen Urteil und Realität, die angeblich zu jedem wahren Urteil gehören würde, nicht vorhanden ist“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 22.

duzido a supor que um ser, que ocorreu há muito tempo ou que se situa no futuro distante, se encontra fora de mim como uma coisa? E ainda, o que acontece quando eu reconheço a falta ou a ausência de uma coisa? Se diria que a falta do que está ausente em uma coisa é também uma coisa? Ou ainda, quando digo que existe uma impossibilidade, ou que existe certas verdades eternas – por exemplo as leis matemáticas – se acreditará então que, de modo semelhante às ideias platônicas, existiriam os seres eternos concordantes com meu juízo em qualquer parte no mundo ou fora do mundo? Certamente não. Parece que a concepção de *l'adaequatio rei et intellectus* foi aqui completamente abatida.¹⁸

A partir da exposição de tais impossibilidades, a análise brentaniana inferiu a necessidade de uma nova interpretação para aquilo que seria a concepção aristotélica de concordância entre o juízo e “algo”. Apresentado o ponto de partida brentaniano, passemos agora à apresentação do problema filosófico da verdade, para

¹⁸ „Der andere Fall, wo sich dasselbe zu zeigen scheint, begegnet uns sofort, wenn wir den Umfang des Gebietes, in welchem die affirmative Funktion geübt wird, klar überblicken. Wir finden dann, daß sich das affirmative Urteil zwar oft auf Dinge bezieht; aber auch - ich werde dies sogleich an Beispielen verdeutlichen - daß es oft auf Gegenstände geht, die keineswegs mit dem Namen „Dinge“ zu benennen sind. Wo sich nun ein affirmatives Urteilen auf Dinge bezieht, sei es daß man einfach ein Ding anerkennt, sei es daß man einer Realität eine weitere reale Bestimmung zuspricht, da werden wir allerdings im Falle der Wahrheit eine Übereinstimmung der Dinge mit dem Urteil aufweisen können. Wo aber nicht, wie sollten wir da noch ebenso dasselbe zu tun vermögen? Und tatsächlich geht unser wahres, affirmatives Urteilen, wie manchmal auf ein Ding, so ein anderes Mal auf ein Kollektiv von Dingen; dann wieder einmal auf einen Teil, auf eine Grenze von einem Ding und dergleichen - lauter Gegenstände, die selber keine Dinge sind. Oder, wenn einer dies doch noch zu behaupten wage, wird er vielleicht ebenso noch behaupten wollen, ein Wesen, das ich als längst vergangen oder als fern zukünftig erkenne, sei außer mir als Ding zu finden? Und weiter noch! Wie ist es, wenn ich den Mangel, wenn ich das Fehlen eines Dinges anerkenne? wird er sagen, dieser Mangel, dieses Fehlen eines Dinges sei auch ein Ding? Und wieder, wenn ich sage, es bestehe eine Unmöglichkeit oder es gebe gewisse ewige Wahrheiten, wie z. B. die mathematischen Gesetze; wird er da vielleicht glauben, daß, ähnlich etwa den platonischen Ideen, mit einem Urteile übereinstimmende ewige Wesen irgend wo in oder außer der Welt beständen? Gewiß nicht. - Der Begriff der *adaequatio rei et intellectus* scheint hier ganz und. gar in Brüche zu gehen“]. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 22-23.

o qual Brentano apresenta uma solução no interior da sua filosofia do psíquico.

III – A orientação cartesiana para dissolução dos equívocos concernentes ao conceito de verdade

O problema filosófico norteador do conceito de verdade, tal como a análise brentaniana o expôs, foi introduzido na história da filosofia pelo sofista Górgias. Tomando esse fato histórico-filosófico por base, a argumentação brentaniana tomou como boneco de palha a clássica problematização apresentada por Górgias, pois, ao analisar as teses pré-socráticas e sofísticas, Górgias havia sido o primeiro a apontar as consequências problemáticas decorrentes da noção de verdade como correspondência. Brentano sintetizou a crítica de Górgias à noção de verdade como correspondência do seguinte modo:

Górgias nega que alguma coisa seja realmente conhecida e, ainda que fosse o caso, que o conhecimento possa ser comunicado entre um e outro. A não ser consigo mesmo, nada corresponde completamente a qualquer outra coisa. O que está fora de mim, não está em mim. O que está em mim e permanece, não passa para outra coisa. Assim não há verdade e não há possibilidade de comunicação verdadeira. Se alguma coisa por nós pensada fosse tomada como verdadeira, dizia Górgias, então tudo o que nós pensamos seria tomado como verdadeiro, pois cada pensamento é um em si mesmo e diferente de todos os outros. Mas o fato de que cada pensamento fosse tomado como verdadeiro, também seria quando eu pensasse em uma batalha de carroças sobre o mar, o que é uma contradição.¹⁹

¹⁹ „GORGIAS leugnet daraufhin, daß irgend etwas Wirkliches erkennbar, und daß, wenn dies sogar der Fall wäre, die Kenntnis von einem dem anderen mitteilbar sei. Vollkommen stimmt nichts mit etwas überein außer mit sich selbst. Was außer mir ist, ist nicht in mir, was in mir ist und bleibt, geht nicht in einen anderen über. Also ist keine Wahrheit und keine Mitteilung von Wahrheit möglich. Wenn etwas, was wir denken,

Ainda que a questão de Górgias não tenha sido apresentada de modo rigoroso, o propósito de Brentano era descrever o modo como o problema da verdade colocado por Górgias, caracterizado como problema fundamental da teoria do conhecimento, poderia ser dissolvido pela sua filosofia do psíquico. De que modo? Por meio da aplicação dos critérios de análise encontrados na descrição das relações entre as partes e o todo da consciência, norteadores dos fundamentos teóricos da sua *Psicologia descritiva*.

A análise brentaniana explicitou que a solução para o problema levantado pelo sofista Górgias “[...] estava baseado na confusão acerca de uma diferença que Descartes classificou como distinção entre realidade formal e realidade objetiva”²⁰. Ressaltou, no entanto, Brentano, acerca dessa solução cartesiana, “[...] bem antes dele, Aristóteles já havia elucidado inteiramente, o que lhe permitiu superar as absurdidades e os sofismas de Parmênides, Empédocles, Górgias, Protágoras, entre outros”²¹. Tal como comenta a citação a seguir, a solução do problema consistia em distinguir, em um ato psíquico de crença, os elementos constituintes da realidade formal e os elementos constituintes da realidade objetiva:

Quando eu creio em alguma coisa, esta crença existe ‘formalmente’ em mim. Quando mais tarde eu recordo dessa crença, segundo Descartes, ela existe impressa ‘objetivamente’ em mim. Trata-se do mesmo ato individual de crença (*Glaubensakt*), mas no primeiro caso eu o

wahr zu nennen wäre, meinte GORGAS, so wäre alles, was wir denken, wahr zu nennen; denn jeder Gedanke ist mit sich eins und jeder von allen anderen verschieden. Daß aber jeder Gedanke wahr zu nennen wäre, auch wenn ich einen Wagenkampf auf dem Meere denke, sei ein Widersinn“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 7-8.

²⁰ „Es beruht auf der Verkennung eines Unterschiedes, den DESCARTES als den Unterschied von formaler und objektiver Realität bezeichnet“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 17.

²¹ „den aber lange zuvor schon ARISTOTELES ins volle Licht setzte und dadurch die Absurditäten und die Sophistereien des PARMENIDES, EMPEDOKLES, GORGAS, PROTAGORAS u.a. Überwand“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 17.

exerço e no outro caso ele é apenas o objeto imanente (*immanente Gegenstand*) da rememoração da crença que eu exerço.²²

A análise de Brentano, exposta na citação acima, pressupõe as seguintes interpretações para os contextos da realidade formal e da realidade objetiva.

No contexto da realidade formal, o ato psíquico de crer consistiria formalmente na crença. Nesse caso, a crença seria o ato psíquico em seu pleno exercício (ou, nos termos brentanianos, um juízo). Assim, caracterizado como juízo, o ato psíquico de crer pressuporia um ato psíquico de representar “algo”. As seguintes proposições podem ilustrar a análise de Brentano. A proposição “creio que ouço tal som” deve ser reduzida a sua forma psíquica “é verdade, que ouço tal som”. Além disso, estes dois modos são descritos como predicacões existenciais do tipo [(A)é], pois “A” descreve “ouço tal som” e “é” descreve o ato judicativo de atribuição do modo de existência afirmativo à proposição “A”. Do mesmo modo, a proposição “não creio que ouço tal som” deve ser reduzida a sua forma psíquica “não é verdade, que ouço tal som”. Estes dois modos também são descritos como predicacões existenciais do tipo [(A) não é], pois “A” descreve “ouço tal som” e “não é” descreve o ato judicativo de atribuição do modo de existência negativa à proposição “A”.

No contexto da realidade objetiva, o ato psíquico de lembrar estaria constituído objetivamente da crença. Pergunta-se, então, de que modo? Neste caso, a crença seria o objeto imanente ao ato psíquico de lembrar, caracterizado como uma representação.

²² „Wenn ich etwas glaube, so ist dieser Glaube „formal“ in mir. Wenn ich mich später dieses Glaubens erinnere, so ist er nach DESCARTES Ausdruck „objektiv“ in mir; es handelt sich um denselben individuellen Glaubensakt; aber das einmal übe ich ihn aus, das andere Mal ist er nur der immanente Gegenstand der Erinnerungstätigkeit, die ich übe“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 18.

Podemos recorrer às proposições anteriores para exemplificar o ponto analisado por Brentano. Tomadas como atos psíquicos básicos, o ato de ouvir “algo” e o ato de lembrar “algo” seriam representações, ou seja, atos de representar objetos imanentes correlatos. Nos exemplos que apresentamos, o correlato do ato de ouvir seria “o som ouvido” e o correlato do ato de lembrar seria “o ato de ter acreditado que ouvi algo”. Assim, para Brentano, aquilo que era um ato de 2º tipo (juízo como crença) passava a ser concebido como uma parte distinguível de um ato de 1º tipo (lembrança, como representação de “uma crença em algo”). Vejamos os detalhes dessa distinção quando aplicada aos critérios de análise encontrados na descrição das relações entre as partes e o todo da consciência, norteadores dos fundamentos teóricos da *Psicologia descritiva*.

No caso da realidade formal da crença, o ato de julgar positivamente (crer) seria distinguível em objeto primário e objeto secundário. O objeto primário teria, por um lado, o ato de representar dirigido ao objeto imanente. E, este último, por outro lado, constituiria o correlato representado. O objeto secundário teria, por um lado, o ato de julgar afirmativo (crer) atribuindo realidade (o ser-real) ao objeto primário (ato de representar o objeto imanente), mas, no caso da realidade objetiva da crença, o ato de lembrar algo consistiria num ato de representar e, portanto, estaria dirigido a um objeto representado. A crença seria, assim, esse objeto imanente representado.

Se aplicarmos as distinções propostas pelos critérios brentanianos de análise, podemos afirmar que, enquanto realidade formal, a crença consistiria na atividade objetiva secundária do ato de julgar; enquanto realidade objetiva, a crença consistiria no correlato do ato de lembrar; ou seja, no objeto imanente dado nessa relação intencional.

Ao tomar por base seus critérios de descrição da relação entre as partes e o todo da consciência, e descrever distintamente esses dois modos cartesianos de atividade psíquica (realidade formal e realidade objetiva), Brentano encontrou a sua tese sobre a verdade como correspondência. Essa tese considerava que apenas a descrição da realidade formal poderia explicitar, de modo evidente, a correspondência que seria própria da atividade de conhecimento. Seriam os juízos, à medida que estavam estruturados pelas relações psíquicas primárias e secundárias (*Diploseenergie*), e não as representações constituídas por realidades objetivas, que explicitariam a noção de verdade como correspondência na teoria brentaniana do conhecimento. Esse era, para Brentano, o argumento fundamental para a rejeição da atribuição de verdade à classe das representações. Por isso não havia como conceber as representações como conhecimento.

É importante notar que essa distinção, estruturada pelas relações psíquicas primárias e secundárias (*Diploseenergie*), constituiu não apenas as atividades psíquicas de segunda classe (juízos), mas também as atividades psíquicas de terceira classe (sentimento de amor ou ódio). Tal como Brentano ressalta na citação seguinte, esse deveria ser o *locus* de toda teoria do conhecimento e, inclusive, da teoria do conhecimento moral:

Algo análogo ocorre com todas as outras funções psíquicas como vontade, desejo, rejeição, etc. Com os atos psíquicos dados formalmente, algo é dado como objeto imanente dos atos psíquicos. Dado objetivamente, para falar como Descartes, ou dado intencionalmente, como nós consideramos melhor expressar a fim de evitar equívocos. Evidentemente, não há qualquer contradição em que algo individual seja intencional em mim e não seja formal, ou o contrário, o que poderíamos explicitar por meio do exemplo da memória e outros mil. O desconhecimento deste fato manifesta-se

como um retorno à pré-história da teoria do conhecimento.²³

O exposto é suficiente para apresentar a estrutura psíquica utilizada por Brentano para interpretar a noção aristotélica de verdade como correspondência.

IV – A interpretação brentaniana e a evidência do juízo como dissolução para os equívocos concernentes ao conceito de verdade

Passemos, então, à interpretação brentaniana propriamente dita, tomada à luz dos critérios de análise da obra *Psicologia descritiva*. Vejamos o que ele disse:

Como Aristóteles, uma vez que ele declara que o juízo verdadeiro tem por reunido o que é reunido, e assim por diante, nós podemos de todo modo dizer daqui em diante: é verdadeiro o juízo que afirma de algo que é, que ele é. E, nega que algo que não é, que ele seja (de modo contrário, falso, uma vez que, em vista disto que é e disto que não, o juízo adotaria uma posição contrária).²⁴

²³ “Ähnlich ist bei jeder anderen psychischen Funktion, Wollen, Begehren, Fliehen usw. Mit dem psychischen Akt, der formal gegeben ist, etwas als immanenter Gegenstand des psychischen Aktes, also mit DESCARTES zu reden objektiv, oder wie wir, um Mißverständnisse zu vermeiden, uns besser ausdrücken werden, intentional gegeben. Und es enthält offenbar gar keinen Widerspruch, daß individuell dasselbe intentional in mir und formal nicht in mir sei oder umgekehrt, was wie durch das Beispiel der Erinnerung durch tausend andere anschaulich gemacht werden könnte. Die Verkenning dieser Tatsache erscheint wie ein Rückfall in die rohesten Zeiten der Erkenntnistheorie“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 18.

²⁴ „Und so können wir denn, ähnlich wie ARISTOTELES, wenn er erklärt, wahr sei ein Urteil, wenn es für zusammen geeinigt halte, was zusammen geeinigt sei, und wie er sich des weiteren ausdrückte, allerdings nunmehr sagen: wahr sei ein Urteil dann, wenn es von etwas, was ist, behaupte, daß es sei; und von etwas, was nicht ist, leugne, daß es sei (falsch aber, wenn es mit dem, was sei und nicht sei, sich im Widerspruch finde)“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 24.

A citação acima nos coloca diante da relação entre verdade e ser. Antes de abordarmos esse ponto, é interessante ressaltar os pressupostos da análise brentaniana. Brentano sustentou a tese aristotélica de que a verdade e a falsidade, tomadas no sentido próprio, se encontravam no juízo²⁵, mas, segundo sua análise, isso significava que o juízo consistia na predicação existencial da representação, fosse ela simples [(A)é] ou composta [(A é B)é]. Por isso, a análise brentaniana precisou definir o estatuto epistemológico desse modo de ser caracterizado pela predicação existencial.

Brentano movimentou-se dentro dos limites da sua própria tese doutoral e valeu-se da *teoria dos múltiplos sentidos do ser* para distinguir entre realidade e existência. Assim, em 1889, as partes constituintes de um ato psíquico de juízo foram distinguidas também em função dos múltiplos sentidos do ser que caracterizam os componentes distinguíveis mais elementares. Por um lado, o correlato do ato constituinte da relação psíquica primária seria existente ou não existente. Nesse caso, enquanto relação intencional básica, a representação referia-se ao correlato que seria “algo” existente, mas também seria “não algo” ou não existente. Por outro lado, o ato constituinte da relação psíquica secundária seria o modo de atribuição de realidade ou negação de realidade. Nesse caso, enquanto atividade psíquica, o juízo seria real em sentido positivo e negativo. Essa realidade (*wirklichkeit*) consistiria na própria atividade da consciência. Enquanto relação intencional complexa (*Diploseenergie*), o juízo se dirigiria (valoraria) positivamente ou negativamente a representação de “algo” e “não algo” correlata. Embora fosse uma reorientação relativamente simples, o próprio

²⁵ “A verdade e a falsidade tomadas no sentido próprio se encontram no juízo. Assim, todo juízo é verdadeiro ou falso”. [„Die Wahrheit und Falschheit im eigentlichen Sinne findet sich im Urteil. Und zwar ist jedes Urteil entweder wahr oder falsch“]. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 6.

Brentano reconheceu que a tradição filosófica não se apercebeu das vantagens dessa distinção:

Enfim, nós não sucumbiremos mais à tentação recorrente de confundir o conceito de real com o conceito de existente. Já faz milhares de anos que Aristóteles analisou os múltiplos sentidos do ser. É lamentável, mas verdadeiro, que ainda hoje a maior parte não tire nenhum proveito de suas investigações.²⁶

Essa reorientação epistemológica assumida por Brentano no interior do pensamento aristotélico e cartesiano teve outra implicação. Ela estabeleceu o critério que sustentava as quatro consequências fundamentais da definição de verdade como correspondência. Vejamos como isso ocorreu.

Em primeiro lugar, tal como estabelece a citação a seguir, esse critério permitiu que Brentano reconhecesse o campo coberto pelo juízo como ilimitado. Em outras palavras, ao ser caracterizado como uma relação psíquica secundária, todo juízo tinha por base uma representação que se caracterizava como relação psíquica primária. Assim, qualquer representação poderia fazer parte do campo de atividade do juízo. Ora, isso significava que poderia ser julgada como verdadeira ou falsa a representação que supunha “algo” (existente), como correlato do ato de representar, mas também poderia ser julgada verdadeira ou falsa a representação que supunha “não algo” (não existente) como correlato do ato de representar. E, por que isso foi possível a partir de 1889? Porque o fenômeno psíquico do juízo foi descrito como uma atribuição de realidade (ser-real

²⁶ “Wir werden endlich nicht, wie es immer und immer wieder geschieht, den Begriff des Realen und den des Existierenden zu verwechseln versucht sein. Ein paar tausend Jahre ist es her, seitdem ARISTOTELES die mannigfachen Bedeutungen des Seienden untersuchte; und es ist traurig, aber wahr, daß noch heute die meisten aus seinen Forschungen keine Frucht gezogen haben“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 27.

ou não-ser-real) à atividade psíquica de representar. Desse modo, disse Brentano:

O campo coberto (pelo juízo) é totalmente sem limite. O material do juízo pode ser escolhido de maneira totalmente arbitrária: de fato, ‘algo qualquer’ será sempre julgável. Mas o que significa ‘algo qualquer’? É um termo que pode ser aplicado a Deus, ao mundo, a toda coisa e não-coisa.²⁷

Em segundo lugar, o modo de referência intencional do juízo à representação explicitou uma estrutura bipolarizada em afirmativa e negativa. Isso significava, tal como afirmou Brentano, que “[...] este domínio totalmente ilimitado se divide de imediato em dois”²⁸: o juízo afirmativo e juízo negativo. Além disso, essa “[...] oposição entre juízo afirmativo e juízo negativo implica que, em cada caso, de fato, uma única das duas modalidades será apropriada, enquanto a outra não será”²⁹. Ainda segundo Brentano, tratava-se aqui “[...] disto que nós exprimimos ordinariamente quando dizemos que, de dois juízos contrários, um é sempre verdadeiro e outro é falso”³⁰. Por isso, tratava-se, em terceiro lugar, das descrições do domínio afirmativo do juízo como atribuição de ser-real à representação e do domínio negativo como atribuição de ser-não-

²⁷ „Was den Umfang des Gebietes betrifft, so ist es schlechterdings unbegrenzt. Die Materie kann ganz beliebig gewählt werden. ‚Irgend etwas‘ wird freilich immer beurteilt. Aber was bedeutet dieses ‚Irgend etwas‘? Es ist ein Terminus, der auf Gott und die Welt, auf jedes Ding und Unding angewendet werden könnte“. Brentano, Franz. Wahrheit und Evidenz. p. 24.

²⁸ „Dieses völlig grenzenlose Gebiet scheidet sich nun aber sofort in zwei Teile“. Brentano, Franz. Wahrheit und Evidenz. p. 24.

²⁹ „Der Gegensatz des bejahenden und verneinenden Urteils bringt es nämlich mit sich, daß in jedem Falle die eine und aber auch nur die eine von den beiden Beurteilungsweisen passend und die andere unpassend ist“. Brentano, Franz. Wahrheit und Evidenz. p. 24.

³⁰ „Was wir gemeiniglich so ausdrücken, daß wir sagen, von zwei kontradiktorischen Urteilen sei immer das eine wahr und das andere falsch“. Brentano, Franz. Wahrheit und Evidenz. p. 24.

-real à representação. Como partes do todo psíquico, o ser-real constituinte da atividade de julgar estaria relacionado de alguma maneira com o existente, ou seja, com o constituinte do correlato do ato de representar. Essa relação, como ressalta Brentano a seguir, é o primeiro indicativo da harmonia ou correspondência entre as partes do ato psíquico:

O domínio no seio do qual o juízo afirmativo é apropriado, nós o chamamos domínio do existente. Conceito que deve, certamente, ser distinguido de conceitos tais como coisa, efetivo de ser e real. O domínio onde o juízo negativo é apropriado, nós o chamamos domínio do não existente.³¹

Brentano tomou, então, o que se explicitou a partir desses três pontos para definir a noção de verdade como correspondência ou concordância. Sua análise considerou que a clássica definição aristotélica deveria reconhecer que a verdade é a *justa atribuição de realidade (ser-real) e irrealidade (ser-não-real)*. Nesse caso, a contribuição da filosofia do psíquico está na possibilidade de descrever a *justeza* desse ato de julgar.

V – A verdade como correspondência

A verdade é um juízo, relembra Brentano constantemente em suas referências aos argumentos aristotélicos. Essa tese deveria ser concebida, no entanto, no seguinte sentido. A atividade psíquica do juízo consistiria na relação intencional estruturada como relações psíquicas primárias e secundárias (*Diploseeenergie*). Assim, o ato psíquico de julgar seria a atividade secundária que

³¹ “Das Gebiet, für welches die bejahende Beurteilungsweise die passende ist, nennen wir nun das Gebiet des Existierenden, ein Begriff, der also wohl zu unterscheiden ist von dem Begriffe des Dinglichen, Wesenhaften, Realen; das Gebiet, für welches die verneinende Beurteilungsweise die passende ist, nennen wir das des Nichtexistierenden“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 24.

atribuiria realidade (ser-real) ou irrealidade (ser-não-real) à relação psíquica primária chamada ato de representar um objeto imanente (existente ou não-existente), ou seja, a representação. Por isso, esse ato explicitaria o ponto fundamental da teoria do conhecimento, a saber, o fato de que a correspondência ou concordância não poderia ser uma identidade ou semelhança, mas deveria ser concebida como a harmonia, a pertinência ou a correspondência. Essa harmonia ocorreria entre a atividade de atribuição de realidade ou irrealidade (relação psíquica secundária dirigida à relação psíquica primária) e a atividade de representação de existentes ou não existentes (relação psíquica primária chamada ato de representar um objeto imanente, seja ele “algo” ou “não algo”). Vejamos, então, essas duas características fundamentais que explicitam a noção de verdade pressupostas no que acabamos de estabelecer.

Primeiramente, a harmonia ou correspondência de um juízo verdadeiro, descrita por Brentano como justeza, explicitava-se a partir de ambos os domínios afirmativos e negativos do juízo. Em outras palavras, toda descrição do domínio afirmativo do juízo (onde ocorreria a valoração da verdade) mostraria que o verdadeiro se explicitava em dois domínios. Por um lado, o verdadeiro explicitava-se na justa atribuição de realidade (ser-real) à representação (quando ela era uma referência a “algo” – ao existente). Por outro lado, o verdadeiro explicitava-se na justa atribuição de irrealidade (ser-não-real) à representação (quando ela era uma referência a “não algo” – ao não existente). Além disso, e de modo contrário, toda descrição do domínio negativo do juízo (onde ocorreria a valoração da falsidade) mostraria que o falso também se explicitava em dois domínios. Por um lado, o falso explicitava-se na injusta atribuição de realidade (ser-real) à representação (quando ela era uma referência a “não algo” – ao não existente). Por outro lado, o falso explicitava-se na injusta atribuição de irrealidade (ser-não-real) à

representação (quando ela era uma referência a “algo” – ao existente). Desse modo, tornava-se compreensível o esforço teórico de Brentano anunciado a seguir, ao redefinir a noção de correspondência como harmonia ou concordância:

Em nenhum dos outros tantos modos ditos, além do que eu disse aqui, se estabelece a concordância do juízo verdadeiro com o objeto. Concordar não significa aqui ser idêntico ou parecido, mas corresponder, ser apropriado, ser pertinente, se harmonizar com, ou outra expressão equivalente que se possa aplicar aqui.³²

Nesses termos, portanto, Brentano definiu a noção de verdade como aquela noção que se originava da *justa atribuição psíquica de realidade (ser-real) e irrealidade (ser-não-real)*. Tratava-se da justeza entre dois elementos reais (*zwei wirklichen Elemente*): um elemento psíquico (a atividade de juízo) e outro elemento também psíquico (a atividade de representação).

VI – Considerações finais

É evidente que essa definição brentaniana de verdade exigiria uma exposição detalhada de pontos fundamentais que não podem ser analisados neste trabalho. O próprio Brentano ocupava-se de expor o modo como sua definição de verdade, fundada na filosofia do psíquico que descreve a atividade psíquica do juízo de modo evidente, dissolve problemas como a redução ao infinito. Deixaremos para outro trabalho, tanto a análise da evidência, como a análise da tautologia envolvida nessa definição brentaniana de

³² „In nichts anderem als dem, was ich hier sage, besteht die Übereinstimmung des wahren Urteils mit dem Gegenstande, von der soviel gesprochen wurde. Übereinstimmen heißt hier nicht gleich oder ähnlich sein; sondern übereinstimmen heißt hier entsprechend sein, passend sein, dazu stimmen, damit harmonieren, oder was für andere äquivalente Ausdrücke man hier noch anwenden könnte“. Brentano, Franz. *Wahrheit und Evidenz*. p. 25.

verdade como correspondência, pois tais apresentações ultrapassariam os objetivos deste trabalho. Entretanto, a análise aqui exposta foi suficiente para apresentar a interpretação brentiana do conceito aristotélico de verdade como correspondência, bem como sua reelaboração baseada na descrição da atividade psíquica do juízo, fonte originária do conhecimento do verdadeiro e do falso.

Referências

ALBERTAZZI, Liliana. *Immanent realism: an introduction to Brentano*. Dordrecht: Springer, 2006.

BRENTANO, Franz. *Deskriptive Psychologie*. Hamburg: Feliz Meiner, 1982.

_____. *Descriptive Psychology*. Trad. Benito Müller. New York: Routledge, 1995.

_____. *Sobre los múltiples significados del ente según Aristóteles*. Trad. Manuel Abella. Madrid: Ediciones Encuentro, 2007.

_____. *Psychologie vom empirisch Standpunkt*, Erster Band, Hamburg: Feliz Meiner, 1973.

_____. *Psychologie vom empirisch Standpunkt*, Zweiter Band, Hamburg: Feliz Meiner, 1971.

_____. *Psychologie vom empirisch Standpunkt*, Dritter Band, Hamburg: Feliz Meiner, 1974.

_____. *Psicología desde un punto de vista empírico*. Trad. Hernán Scholte. Madrid: Universidad Complutense. Disponível em: <<http://fs-morente.filos.ucm.es/publicaciones/recursos/Brentano.pdf>>. Acesso em: 20 jun 2012.

_____. *Psicología desde un punto de vista empírico*. Trad. José Gaos. Madrid: Revista de occidente, 1935.

_____. *Psychologie du point de vue empirique*. Trad. Mauricio de Gardillac. Paris: Aubier, 1944.

_____. *Von der mannigfachen Bedeutung des Seienden nach Aristoteles*. Freiburg: Herder, 1862.

BRITO, Evandro O. “A descrição da atividade intencional da consciência na obra psicologia descritiva de Franz Brentano”. Marília: Kínesis, Vol. IV, n° 07, 2012. p. 174-187 Disponível em: <http://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Kinesis/evandrobrito174-187.pdf> Acesso em: 19 mar. 2013.

_____. “Franz Brentano e a descrição dos atos psíquicos intencionais: uma exposição esquemática do manuscrito *Psychognosie* de 1890”. Recife: Ágora filosófica, Vol. I, no 1, 2012. p. 87-114. Disponível em: <http://www.unicap.br/ojs-2.3.4/index.php/agora/article/view/164/150> Acesso em: 19 mar. 2013.

_____. *O Desenvolvimento da ética na filosofia do psíquico de Franz Brentano*. 2012. 214f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Programa de Estudos Pós-graduados em Filosofia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo. 2012. Disponível em: http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=14114 Acesso em: 13 jan. 2013.

CHISHOLM, Roderick M. “Brentano on Descriptive Psychology and the Intentional”. In: *Phenomenology and Existentialism*. Baltimore: The Johns Hopkins Press, 1969. p. 1-24.

_____. *Brentano and Intrinsic Value*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

_____. “Intentional Inexistence”. In: MCALISTER, Linda. *The Philosophy of Brentano*. London: Duckworth, 1976. p. 140-150.

CHRUZIMSKI, Arkadiusz; SMITH, Barry. “Brentano’s ontology: from conceptualism to reism”. In: *The Cambridge Companion*

to Brentano. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. p. 197-219.

CRANE, Tim. *Brentano's concept of intentional inexistence*, 2006. Disponível em: <https://dl.dropbox.com/u/38599207/iWeb/Tims_website/Papers_files/Crane%20on%20Brentano.pdf>. Acesso em: 20 jun 2012.

FISSETTE, Denis; FRÉCHETTE, Guillaume. *À l'école de Brentano de Würzburg à Vienne*. Paris: Vrin, 2007.

GRANADOS, Sergio Sánchez-Migallón. *Lá ética de Franz Brentano*. Navarra: EUNSA, 1996.

MULLIGAN, Kevin. "Brentano on the mind". In: *The Cambridge Companion to Brentano*. United Kingdom: Cambridge University Press, 2004. p. 66-97.

PORTA, Mario Ariel González. "Franz Brentano: equivocidad del ser y objeto intencional". Belo Horizonte: *Kriterion Revista de Filosofia*, vol.43, n.105, 2002. p. 97-118.

SIMONS, Peter. "Introduction". In: BRENTANO, Franz. *Descriptive Psychology*. Trad. Benito Müller. New York: Routledge, 1995.

SMITH, Barry. *Austrian philosophy – the legacy of Franz Brentano*. Chicago: Open Court Publishing Company and Illinois: LaSalle, 1994.